



1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico CRCPR nº 01/2024
Proc. SEI 9079623110000643.000005/2024-11

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE** e **VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, também qualificada, à frente nominada **CONTRATADA**, diante do que permite a Lei 14.133/2021 em seu artigo 124, inciso II, alínea "d", e mais, em face do contido no contrato de adjudicação oriundo de um processo em epígrafe, resolvem proceder ao aditamento, na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores quanto ao valor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

Os valores contratuais referentes às ordens de fornecimento futuras passam a vigorar de acordo com o disciplinado nesta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor unitário do leite longa vida (item 18) a ser fornecido pela CONTRATADA à CONTRATANTE passará de **R\$ 4,93** (quatro reais e noventa e três centavos) para **R\$ 5,94** (cinco reais e noventa e quatro centavos) em razão do aumento inesperado do preço, o qual atende ao valor do mercado atual, aplicando-se às 1.104 (um mil, cento e quatro) unidades futuras, o que representará o custo adicional ao contrato equivalente a **R\$ 1.115,04** (um mil, cento e quinze reais e quatro centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor unitário do café torrado e moído (item 12) a ser fornecido pela CONTRATADA à CONTRATANTE passará de **R\$ 16,50** (dezesseis reais e cinquenta centavos) para **R\$ 17,84** (dezessete reais e oitenta e quatro centavos) em razão do aumento inesperado do preço, o qual atende ao valor do mercado atual, aplicando-se às 147 (cento e quarenta e sete) unidades futuras, o que representará o custo adicional ao contrato equivalente a **R\$ 196,98** (cento e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário celebrado entre as partes, desde que não colidentes com o presente Termo.

Por considerarem valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente termo, reconhecendo, pois, a sua incondicional eficácia.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ





Serviço Público Federal

EVERSON LUIZ BREDA CARLIN

Presidente
CONTRATANTE

VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

JULIANA VILAS BOAS

Representante Legal
CONTRATADA



CRCPR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARANÁ